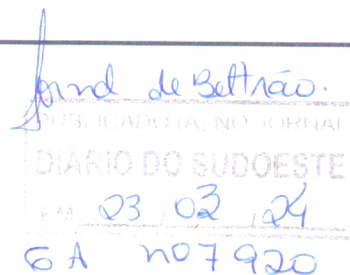




LEI Nº 12/2024

DATA: 22/03/2024



**Súmula:** Determina as alíquotas de contribuição previdenciária e estabelece a revisão do plano de amortização devidas pelo Município de Mariópolis/PR ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - As contribuições previdenciárias mensais de responsabilidade do ente municipal para manutenção do regime próprio de previdência social do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, de acordo com a Reavaliação Atuarial exercício 2024, será custeada com as seguintes contribuições:

**I** - Os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações, contribuirão com uma alíquota de 14% (quatorze por cento) definida como custo normal dos benefícios previdenciários, aplicada sobre os salários de contribuição mensal, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, exceto de 1/3 de férias e sobre o abono pecuniário e seu respectivo adicional constitucional (1/3 do abono).

**II** - Os servidores ativos de cargo efetivo, contribuirão com uma alíquota de 14,00% (quatorze por cento), aplicada sobre os salários de contribuição mensal, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, exceto de 1/3 de férias e sobre o abono pecuniário e seu respectivo adicional constitucional (1/3 do abono).

**III** - Os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações deverão contribuir com aporte financeiro para amortização do déficit atuarial apurado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 020/2010, de acordo com a tabela do Anexo I – Plano de Amortização, que é parte integrante da presente lei.





**Art. 2º** - A contribuição dos servidores inativos e pensionistas será de uma alíquota de 14,00% (quatorze por cento), de acordo com a Reavaliação Atuarial exercício 2024, aplicada sobre o valor do salário que exceder o teto constitucional do RGPS.

**Art. 3º** - As alíquotas de contribuições referidas no art. 1º, incisos I e II e no art. 2º, serão aplicadas sobre os salários de contribuição do ano de 2024 e permanecerá em vigor até a próxima reavaliação atuarial.

**Art. 4º** - Os benefícios temporários (incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família) passam a ser de responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE  
2024.**

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO					
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal	EXECUTIVO	CAMARA
2024	10.645.349,34	1.916.365,14	159.697,10	153.783,43	5.913,67
2025	10.751.802,83	2.060.876,39	171.739,70	165.380,09	6.359,61
2026	10.859.320,86	2.208.086,23	184.007,19	177.193,30	6.813,88
2027	10.967.914,07	2.358.034,18	196.502,85	189.226,25	7.276,60
2028	11.077.593,21	2.510.760,28	209.230,02	201.482,13	7.747,90
2029	11.188.369,14	2.666.305,10	222.192,09	213.964,20	8.227,89
2030	11.300.252,83	2.824.709,73	235.392,48	226.675,77	8.716,71
2031	11.413.255,36	2.986.015,83	248.834,65	239.620,18	9.214,48
2032	11.527.387,91	3.150.265,59	262.522,13	252.800,80	9.721,33
2033	11.642.661,79	3.317.501,73	276.458,48	266.221,08	10.237,40
2034	11.759.088,41	3.487.767,57	290.647,30	279.884,48	10.762,82
2035	11.876.679,29	3.661.106,98	305.092,25	293.794,52	11.297,72
2036	11.995.446,09	3.837.564,40	319.797,03	307.954,78	11.842,25
2037	12.115.400,55	4.017.184,85	334.765,40	322.368,87	12.396,54
2038	12.236.554,55	4.200.013,96	350.001,16	337.040,44	12.960,72
2039	12.358.920,10	4.386.097,93	365.508,16	351.973,20	13.534,96
2040	12.482.509,30	4.575.483,58	381.290,30	367.170,92	14.119,38
2041	12.607.334,39	4.768.218,34	397.351,53	382.637,40	14.714,13
2042	12.733.407,74	4.964.350,24	413.695,85	398.376,48	15.319,37
2043	12.860.741,81	5.163.927,96	430.327,33	414.392,09	15.935,24
2044	12.989.349,23	5.215.567,24	434.630,60	418.536,01	16.094,60

FONTE: Reavaliação Atuarial do Exercício de 2024

